



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 — AMONTADA - CE.

LEI Nº 085/89

DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA DESPESA DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento da Despesa do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - ESPECIAL, até o valor de NCz\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), conforme classificação a seguir:

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.- INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

7.2 - Construção Unidade Mista de Saúde Tipo "C".

Art. 2º - O crédito citado no Art. 1º será aplicado na CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE MISTA DE SAÚDE TIPO "C" - com 25 leitos, na Sede do Município, objeto de Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

Art. 3º - Os créditos serão abertos através de DECRETO do Poder Executivo, usando como fontes de recursos aquelas preconizadas no Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, AOS 18 DE DEZEMBRO



fls. 02

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 — AMONTADA - CE.

DE 1989.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA

Prefeito Municipal